



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 277/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 923.183,42 (NOVECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 277/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que tem por objeto a **alteração da meta financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Plurianual – PPA), da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 923.183,42 (novecentos e vinte e três mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)** na estrutura da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), destinado a custear despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura de crédito tem como fundamento a utilização de recursos apurados de superávit financeiro, em decorrência do cancelamento de obrigações (empenhos) inscritas em Restos a Pagar processados e não processados, conforme Decretos nº 318/2025 e nº 444/2025, acompanhados dos respectivos relatórios de cancelamento, em consonância com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão para análise e parecer.

II – JUSTIFICATIVA

O crédito adicional especial proposto se mostra **necessário e oportuno**, uma vez que os recursos serão destinados a demandas prioritárias da saúde pública municipal.

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT

Assinado por 3 pessoas: ROSELENE FERREIRA DE LIMA, HORACIO GOMES PEREIRA e ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D4BD-C7EB-BBE7-E7FC> e informe o código D4BD-C7EB-BBE7-E7FC



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Dentre as aplicações previstas, destacam-se:

- Custeio de **contratos de prestação de serviços hospitalares** relacionados ao Hospital Municipal, incluindo cirurgias, UTI, exames, pediatria, cardiologia e leitos de internação nos hospitais Sociedade Médica Vida & Saúde e Médicos Associados;
- Manutenção de contratos já formalizados (021/ADM/2023, 075/ADM/2024, 076/ADM/2024-018/ADM/2024, 011/ADM/2023, Contrato UTI nº 012/ADM/2024 em fase de finalização de licitação, Contrato nº 016/ADM/2025 de limpeza hospitalar e Contratos nº 095/ADM/2025, 096/ADM/2025 e 088/ADM/2025 de exames laboratoriais);
- Destinação de recursos para **serviços de limpeza nas Unidades de Saúde da Família e SAMU**;
- Aquisição de **combustível para a Vigilância Ambiental, CTA/SAE e SAMU**.

A medida está amparada no inciso II do art. 41 e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando como fonte o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso I, da mesma lei.

Portanto, o projeto evidencia **adequação legal, relevância social e administrativa**, além de atender de forma direta às necessidades emergenciais da rede pública de saúde.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos **opina favoravelmente** pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em análise, por reconhecer sua relevância para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde prestados à população, recomendando sua tramitação em **regime de urgência especial**.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4BD-C7EB-BBE7-E7FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 09/09/2025 09:12:03 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 09/09/2025 09:22:19 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 09/09/2025 09:37:17 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DOCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D4BD-C7EB-BBE7-E7FC>